



CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, de autoria do vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que dá nova redação e acrescenta parágrafo único ao art. 103, da Lei Complementar nº 01, de 27 de maio de 1.993, que disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.

O referido Projeto de Lei Complementar foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 04/02/2022, sob nº 86/2022.

Após análise jurídica, por meio de despacho do Presidente da Câmara em 09/02/2022, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei Complementar ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo, este Relator opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 16 de fevereiro de 2022.

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, de autoria do vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que dá nova redação e acrescenta parágrafo único ao art. 103, da Lei Complementar nº 01, de 27 de maio de 1.993, que disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Palmital

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanham o voto do Relator, Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 16 de fevereiro de 2022.

João Francisco Gonçalves Gil
Presidente

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Relator

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Revisor